

Unidades pedagógicas sobre Agricultura lançadas em Registro

O Departamento de Educação, pelo seu Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento Educacional do Litoral, tendo em vista a importância da agricultura como fator de bem-estar, progresso social e de-

seu desenvolvimento econômico, lançou novas unidades Pedagógicas de Agricultura em Registro, na região sul do Litoral.

O lançamento ocorreu no período de 4 a 6 do corrente, beneficiando os Municípios de Miracatu, Iguape, Jacupiranga, Eldorado, Pariquera-Açu, Cananéia, Registro e Sete Barras.

Prossegue assim, em ritmo acelerado, a ação que aquele Departamento vem desenvolvendo em favor do Litoral, visando à sua transformação sócio-econômica. Todas as áreas que contribuem para a existência do problema específico daquela região vêm sendo atacadas decisivamente, com vistas à saúde, progresso social e desenvolvimento econômico das suas populações.

A agricultura, que pode contribuir decisivamente para esse reerguimento, tem sido objeto de constante preocupação por parte do Grupo de Trabalho.

Seu fomento dentro daquela área é procurado através da escola.

Esse o sentido das Unidades Pedagógicas que vêm sendo ministradas sobre Agricultura que, por inclusão nos currículos escolares, transformaram a escola em exemplo vivo, prático e objetivo para seu emprego na comunidade.

Novas unidades Pedagógicas sobre mesmo assunto serão lançadas proximamente em Pedro de Toledo (Itariri) e Apiaí, nos dias 21 e 23, respectivamente.

Primeiro encontro de administradores escolares

O Departamento de Educação, reconhecendo a importância da administração escolar como fator primordial de progresso e eficiência na organização educacional, emprestará colaboração ao Primeiro Encontro de Administradores Escolares.

O conclave está previsto para o período de 4 a 6 de novembro, com a participação de administradores escolares da Capital e um representante de cada Delegacia de Ensino do Interior.

O temário especialmente elaborado versará sobre a Formação do Administrador Escolar e Valorização da Carreira.

Na oportunidade, serão analisados aspectos relacionados como o estudo dos currículos, exames vestibulares, comissionamentos, instalação de cursos, exigências relativas aos docentes, aproveitamento dos administradores em carreiras correlatas tais como Técnico de Educação do Ensino Primário, orientador educacional em estabelecimentos de nível primário e orientador pedagógico de curso primário.

Boletim da Secretaria da Educação

Entrou em circulação mais um número do Boletim da Secretaria da Educação, preparado pela Divisão de Relações Públicas da Pasta.

A publicação apresenta uma visão geral das atividades da pasta do ensino na gestão do Prof. Ataliba Nogueira, e oferece uma série de dados atualizados sobre o ensino elementar, secundário e normal e profissional. Divulga também os mais significativos atos e decretos baixados na atual administração da Secretaria.

Publica ainda o Boletim o texto integral do novo Regimento Interno dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Normal do Estado de São Paulo, bem como a distribuição dos municípios do Estado pelas Delegacias Elementares de Ensino.

Cientista de São Paulo trabalhará na F.A.O.

A sra. Victoria Rossetti, Chefe da Seção de Fitopatologia Geral do Instituto Biológico, da Secretaria da Agricultura, aceitou convite da FAO para assessorar o Departamento de Proteção de Plantas da FAO, com sede em Roma. A sra. Rossetti, que deverá participar da organização de cursos internacionais de doenças dos citros, promovidos pela FAO, que também é Presidente da Organização Internacional de Virologistas de Citros (IOCV) está sendo esperada em Roma pela Comissão encarregada da escolha de local e época da 4.ª Conferência daquela Organização, a fim de discutir e definir a escolha do local onde deverá ter lugar o próximo Congresso, que será realizado no ano vindouro.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandycck Freitas Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Resouraria Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão Impressão e	
Contadoria	36-2764	Manutenção	36-618-
Expediente	36-7931	Materiai	36-2587
Seção do Pessoal	36-6183	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Redação	34-5810	Oficina do Jornal	36-2552
		Oficina de Obras	36-2592

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	Cr\$ 80
NÚMERO ATRASADO	Cr\$ 100

Assinaturas

DIÁRIO DO EXECUTIVO	DIÁRIO DA JUSTIÇA
Anual	Anual
Semestral	Semestral

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

RUA DA GLÓRIA N. 346

Energia elétrica para Jales

O Governador Ademar de Barros autorizou o Departamento de Obras e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras do Estado, a conceder auxílio, em materiais, à Prefeitura Municipal de Jales, para ser aplicado na extensão da rede de distribuição de energia elétrica dos distritos de Pontalinda e Vitória Brasil, no valor estimado de Cr\$ 31.039.040, com benefício a 570 habitantes dos dois distritos. A autorização foi concedida durante despacho com o Secretário de Obras do Estado, sr. Pelerson Soares Penido e consistirá na cessão de transformadores, condutores, equipamentos de proteção, isoladores, ferragens e outros materiais, que irão permitir a construção das linhas de transmissão Prudência de Moraes-Pontalinda, com 7,5 km. de extensão; e Jales-Vitória Brasil, com 5 km. de extensão, bem assim das redes de distribuição de Pontalinda e Vitória Brasil.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 45.364-A, DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

Altera o Regulamento do Quartel General da Força Pública, baixado pelo Decreto n. 42.266 de 30 de julho de 1963 e modificado pelos Decretos n. 42.683 de 19 de novembro de 1963 e n. 44.675 de 26 de março de 1965, criando a Inspeção de Assistência Social e dando outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos abaixo do Regulamento do Quartel General:

- Artigo 3.º —
- I — Comando Geral
- 1 — Gabinete:
- a) — Relações Públicas;
- b) — Consultoria Jurídica;
- c) — Ajudância de Ordens.
- 2 — Diretoria de Planejamento:
- a) — Secretaria;
- b) — Setores de Planejamentos.

IX — Inspeção de Assistência Social

Artigo 6.º — O cargo de Inspetor de Assistência Social será exercido pelo Coronel Capelão Militar da Força Pública.

Parágrafo único — Nos seus impedimentos será substituído por um Coronel em função no Quartel General.

Artigo 7.º —

III — a Inspeção de Assistência Social

1 — Planejar, organizar e supervisionar todo o serviço de assistência social da Corporação.

2 — Fiscalizar os Centros Sociais das Unidades.

Artigo 8.º —

III — Ao Inspetor de Assistência Social:

4 — — Propor normas para obtenção e emprego das subvenções oficiais destinadas à Corporação.

5 — Coordenar as atividades dos Centros Sociais

Artigo 2.º — Acrescente-se ao Regulamento do Quartel General o artigo seguinte:

Artigo 19 — Ficam criados Centros Sociais nas Unidades da Corporação, nos moldes dos artigos 509 e 510 do Decreto Federal n. 42.018 de 9 de agosto de 1957 (R.I.S.G.).

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 45.395, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Dá nova redação aos artigos 1.º e 5.º, parágrafo único, do Decreto n. 45.364, de 5 de outubro de 1965 e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os artigos 1.º e 5.º, parágrafo único, do Decreto n. 45.364, de 5 de outubro de 1965:

Artigo 1.º — O Governo concederá, na forma de taxa fixa mensal, aos ocupantes de cargos ou funções de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Agrônomo Regional e de direção, chefia e assistência a eles pertinentes,

que utilizem veículo de sua propriedade no desempenho do serviço público a eles afeto, uma retribuição nos moldes do presente decreto.

Artigo 5.º —

Parágrafo único — Os ocupantes de cargos ou funções de direção, chefia e assistência pertinentes aos cargos de Engenheiro, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Agrônomo Regional se enquadram no item II deste artigo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do Decreto n. 45.364, de 5 de outubro de 1965.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Júlio D'Elboux Guimarães

Arnaldo dos Santos Cerdeira

Pelerson Soares Penido

Dagoberto Salles

José Carlos de Ataliba Nogueira

Cantídio Nogueira Sampaio

Juvenal Rodrigues de Moraes

Benedito Matarazzo

Jairo Cavalheiro Dias

José Blota Junior

Humberto Reis Costa

Luiz Antonio da Gama e Silva (Reitor)

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.396, DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre a doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Jandira

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 3704/65, fica doado à Prefeitura Municipal de Jandira, um veículo usado Sejan Chevrolet, motor N.º B.A.156960, registrado no patrimônio da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social e declarado excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da delegacia de polícia competente, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 1965.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Jairo Cavalheiro Dias

Cantídio Nogueira Sampaio

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de outubro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 45.397 DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

Dispõe sobre doação de veículo usado do Estado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, artigo 43, com a nova redação que lhe atribuiu a Lei n. 8.372, de 28 de outubro de 1964, artigo 1.º,

Decreta:

Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG — 1104/65, fica doado à Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, um veículo usado